

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 211

Recife - Quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 112/2019. Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

- I Designar o Bel. GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Lorena de Medeiros Santos.
- II Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.
- III Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria Helena da Fonte Carvalho PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

(Republicada por incorreção)*

PORTARIA POR-PGJ Nº 116/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, Dra. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte, tem atuação na 119ª Zona Eleitoral da Comarca de Abreu e Lima;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça estará afastada de suas funções no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, por motivo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

- I Indicar a Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 1ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral da Comarca de Abreu e Lima, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019.
- II Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.
- III O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.
- IV O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.
- V Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.
- VI Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 117/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9°, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 028/2019, de indicação para a Justiça eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 028/2019, de 04.01.2019, publicada no DOE de 05.01.2019;

ONDE SE LÊ:

Comarca: Nazaré da Mata

Zona: 023^a

Promotora de Justiça: Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Morais

Motivo: Férias

Período: 12/01/2019 a 31/02/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇ ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: .ais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇ

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho BUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Dánio Valença Avelino de Andrade CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Repato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

DUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcant

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-pe: 81 3183-7000

LEIA-SE:

Comarca: Nazaré da Mata

Zona: 0238

Promotora de Justiça: Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Morais

Motivo: Férias

Período: 12/01/2019 a 31/01/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 118/2019

Recife, 16 de ianeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, marcada para o dia 31/01/2019, referente ao processo nº 0057097-53.2013.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 119/2019

Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros abaixo relacionados para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri de Petrolina, indicadas conforme a seguir:

Data: 22/01/2019

Membro: Bruno de Brito Veiga

Processo nº 0000785-94.2015.8.17.1130

Data: 29/01/2019

Membro: Edson de Miranda Cunha Filho Processo nº 0009492-80.2017.8.17.1130 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 120/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, durante o período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 121/2019

Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA, Promotora de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, durante o período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 122/2019

Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, conforme teor do Ofício nº 001/2019;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial e a observância do disposto no art. 69

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN OS INSTITUCIONAIS:

Helena da Fonte Carvalho ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valença Avelino de Andrade

HEFE DE GABINETE



da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS, Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, para atuar no processo nº 243-91.2015.8.17.0640, que tramita na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 123/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão da licença prêmio da Bela. Sara Souza Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 124/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Promotoria de Justiça de Goiana;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de $2^{\rm a}$

Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Vara da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, no período de 12/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias das Belas. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa e Patrícia Ramalho de Vasconcelos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 125/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 02/2019-CSMP.EXT Recife, 16 de janeiro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr.ª ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dr.ª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. ALDA VIRGINIA DE MOURA (substituindo DR. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo DR. IVAN WILSON PORTO), Dr.ª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 02ª Sessão Extraordinária no dia 18/01/2019, Sexta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 02ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 18.01.2019.

I – Julgamento de processos de Distribuições Anteriores.

Petrúcio José Luna de Aquino Promotor de Justiça Secretário do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Clênio Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Repato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aguino

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Frantosco Directo Jardos (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edificio Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 001/2019-OECPJ Recife, 14 de janeiro de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2019 (segunda-feira) às 14h00, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I Aprovação da ata da Sessão Anterior;
- II Comunicações diversas;
- III Julgamento do Processo OECPJ nº 009/2018 Voto Vista: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti;
- IV Julgamento do Processo OECPJ nº 002/2006 Relator: Dr. Renato da Silva Filho;
- V Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017 Relator: Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima;
- VI Julgamento do Processo OECPJ nº 008/2018 Relatora: Dra. Zulene Santana de Lima Norberto;
- VII Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2018 Relator: Dr. Renato da Silva Filho.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO Secretário do Colégio de Procuradores em exercício

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 067/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nos servidores de rede do DATACENTER do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho causa interrupção de serviços disponibilizados aos usuários, sendo portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

CONSIDERANDO por fim que a manutenção em questão trata do processo de transferência e configuração de todo o datacenter localizado na Rua do Sol para Centro Cultural Rossini Alves Couto, visando a modernização do centro de processamento de dados do MPPE.

RESOLVE:

- I Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para os dias 26, 27 e 28/12/2018:
- II Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
- III Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 26/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,16 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA SECRETÁRIA - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

> CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 068/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 163/2018, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o n.º SEI MPPE NUP: 19.20.2221.0004223/2018-49;

Considerando o registro de Folga Compensada no Ponto Eletrônico (SIAF)

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RODRIGO DA COSTA BELTRÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.995-8, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, por um período de 01 dia, em 19/12/2018, tendo em vista o gozo de folgas do titular JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.989-8.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de Janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 069/2019 Recife, 16 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela servidora Maria Juliana de Almeida Moraes, em 14/01/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

rancisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUS

SSUNTOS INSTITUCIONAIS:

.ais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Clenio Valenca Avelino de Andrade CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirice usarros (Fresciente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antoni CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br E-pe: 81 3183-7000

5

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1060/2018, publicada em 19/12/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no

Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

> CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 16/01/2019. Recife, 16 de janeiro de 2019

O Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 16/01/2019.

Número protocolo: 125660/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA

Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM N° 008/2019/2017, e

defiro o pedido.

Número protocolo: 125854/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: WLADILANDE BARBOSA ALVES COSTA Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 006/2019, e defiro o

pedido.

Número protocolo: 126034/2018 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: URSULA KELLY GUEDES DE SOUZA

Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 005/2019, e defiro o

pedido.

Número protocolo: 134485/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Promoção

Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA

FREITAS

Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 007/2019, e defiro o

pedido.

Número protocolo: 135966/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: DANIELA DE MAGALHÃES BEDER

Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 132168/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: MARCELO SILVA ZENAIDE

Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136329/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA

Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 136476/2019 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 134689/2018 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização) Data do Despacho: 16/01/2019

Nome do Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria Caitano da Silva

Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 15 E 16/01/2019.

Expediente:Requerimento Processo nº: 0000388-1/2019

Requerente: Sra. Maria Sofia Simões Barbosa Carneiro

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DEMPAG. Autorizo. Segue para providenciar certidão.

Expediente:OF N°011/2018 Processo nº: 0000334-1/2019 Requerente:PJ de Ipojuca Assunto: Solicitação

Despacho:Ao Apoio da SGMP. Fazer juntada ao processo SIIG N°0017602-7/2019, em ato continuo, encaminhe-se à AJM para nova análise e pronunciamento, considerando a nova documentação

apresentada.

Recife, 16 de Janeiro de 2019. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

> CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 01/2019-35ªPJHU

Recife, 10 de janeiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA — HABITAÇÃO E URBANISMO

Inquérito Civil nº 27/2017-35ªPJHU

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019-35ªPJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena de Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Clênio Valenca Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COOPDENADOR DE CARINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



oberto Lyra - Edifício Sede ua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio EP 50.010-240 - Recife / PE -mail: ascom@mppe.mp.br fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998), e,

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, determina ser competência dos Municípios a promoção, naquilo que couber, do adequado ordenamento territorial, o que se faz mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual de Pernambuco estabelece que a política de desenvolvimento urbano será formulada e executada com vistas a atender à função social do solo urbano, ao crescimento ordenado e harmônico das cidades e ao bem-estar dos seus habitantes, nos termos do artigo 145, caput;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do supracitado artigo, bem como do artigo 182, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 61 do Plano Diretor da Cidade do Recife (Lei n.º 17.511/2008), "o serviço público de drenagem urbana das águas pluviais do município objetiva o gerenciamento da rede hídrica no território municipal, visando ao equilíbrio sistêmico de absorção, retenção e escoamento das águas pluviais";

CONSIDERANDO, ainda, que a referida lei municipal estabelece, no seu artigo 62, como ações prioritárias no manejo das águas pluviais a implantação de "medidas de prevenção de inundações, incluindo controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e outros tipos de ocupações nas áreas com interesse para drenagem";

CONSIDERANDO o teor da documentação contida no Inquérito Civil nº 27/2017-35ªPJHU, que tem por objeto investigar obstrução e utilização indevida de canaletas de passagem das águas pluviais situadas na Rua Serra Branca, no bairro do Barro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, no curso das investigações, a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife— EMLURB informou, por meio de Nota Técnica, que parte do sistema de drenagem do mencionado logradouro passa sob imóveis situados na Rua Padre Nóbrega, o que impossibilita o acesso para execução de serviços de limpeza naquele sistema:

CONSIDERANDO informação trazida por aquela Autarquia em audiência realizada por esta Promotoria de Justiça, no bojo do supracitado Inquérito Civil, acerca da existência de projeto para a localidade e que, de acordo com nova Nota Técnica, a solução final para a irregularidade investigada é a execução do projeto já existente, não obstante a ausência de disponibilidade orçamentária para tal fim;

CONSIDERANDO que Relatório de Vistoria elaborado pela Secretaria-Executiva de Defesa Civil – SEDEC atribui aos imóveis e localidade vistoriados classificação de Risco Alto (R-3);

CONSIDERANDO que peças extraídas de Inquérito Civil diverso dão conta de que a irregularidade urbanística em apreço data de mais de uma década, constatando-se a omissão do Poder Público municipal em apresentar uma solução efetiva, com o fim de sanar os problemas enfrentados pelos moradores da localidade afetada pelos constantes alagamentos;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal não pode se omitir do dever de exercer as atribuições que lhe são conferidas constitucionalmente, sobretudo em face do risco a que estão expostos os moradores da Rua Serra Branca, no bairro do Barro, exigindo-se a adoção de providências efetivas para sanar irregularidade;

CONSIDERANDO, por fim, a premente necessidade de medidas satisfatórias e eficazes, por parte dos órgãos municipais responsáveis, com o fim de solucionar a irregularidade urbanística em apreço;

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:

I – a promoção, de imediato, e como medida paliativa, da limpeza da rede de drenagem da Rua Serra Branca, por toda sua extensão, notadamente no ponto localizado no imóvel de n.º 205, da Rua Padre Nóbrega, e, em caso de negativa do proprietário, a adoção das medidas judiciais cabíveis, para que se promova a execução do serviço de limpeza no sistema de águas pluviais daquela via, posto o risco apresentado pelos imóveis da Rua Serra Branca, em face dos alagamentos ocorridos no local;

II – a promoção das medidas necessárias à imediata recuperação do muro divisório com o n.º 129, situado na Rua Serra Branca, que apresenta inclinação para o corredor, que é único acesso aos imóveis de n.ºs 118-B e 118-C, tendo em vista as constantes inundações provenientes da falta de manutenção da rede de drenagem da localidade:

III – a inclusão, no orçamento municipal – dada a prioridade que a situação exige – de dotação orçamentária para execução de projeto de implantação de rede de drenagem na Rua Serra Branca, no bairro do Barro, nesta cidade, uma vez que há notícias da situação precária do atual sistema desde o ano de 2008.

Fica desde já advertido que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis.

Ante o acima exposto, DETERMINO à secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

I – expedição de ofício ao Prefeito e ao Procurador-Geral do Município do Recife, encaminhando a presente Recomendação, com cópia da documentação mencionada, e requisitando que seja informado, no prazo de 10 (dez) dias, se foram acatados os seus termos, bem como, em caso de resposta afirmativa, as providências que foram ou serão adotadas para atender o que foi recomendado e os prazos respectivos;

II – expedição de ofício à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana –
 EMLURB, dando conhecimento da presente Recomendação;

II – encaminhe-se esta Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente, para conhecimento.

Recife, 10 de janeiro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

- Habitação e Urbanismo
- em exercício cumulativo -

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS: Clēnio Valenca Avellino de Andrade

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Repato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETI

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalca

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Uirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 01 /2019 Recife, 15 de janeiro de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2019

]Termo de ajustamento de conduta visando a realização de concurso público e a regularização das atividades funcionais da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Aos 15 de janeiro de 2019, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Estado de Pernambuco, na Promotoria de Justiça, presente o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES, Promotor de Justiça, abaixo assinado, com a presença do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Sr. JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR; bem como do Advogado Dr. TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA; Assinaram o presente Termo, observando as considerações abaixo e as respectivas cláusulas:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, e dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, no seu art.37, incisos II e IX, prevê como regra geral para o ingresso em cargos e empregos públicos o concurso público de provas ou de provas e títulos, constituindo exceção as contratações temporárias;

CONSIDERANDO resposta encaminhada por meio do ofício nº 057/2018, que noticia a inexistência de servidores com vínculo efetivo nos quadros de pessoal da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, de maneira que a integralidade do quadro é ocupada por pessoas com vínculo precário;

CONSIDERANDO que se faz necessária a regularização legislativa no tocante aos cargos, funções e atribuições no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE;

CONSIDERANDO que nunca foi realizado concurso público no âmbito da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO que é imperiosa a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura nos cargos e empregos públicos da Câmara de Vereadores, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Pernambuco, analisando a prestação de contas da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, objeto do Processo TC nº 15100195-9, as julgou irregulares, dentre outros motivos, em virtude da "desproporção expressiva e irregular em favor do provimento de cargos em comissão, da ordem de 95,65%, contra 4,35% de provimento de cargos efetivos";

CONSIDERANDO que a situação então verificada se agravou, tendo em vista que atualmente 100% (cem por cento) dos cargos da câmara são ocupados a título precário;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985 autoriza os órgãos estatais a realizar termos de ajustamento de conduta visando a superar violações à ordem jurídica;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com atuação na Defesa e Promoção do Patrimônio Público,

representado pelo Promotor de Justiça, Dr. CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES e a Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe por seu Presidente JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com as seguintes obrigações e previsão de sanções, em caso de eventuais descumprimentos:

1º Cláusula - A Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observando a responsabilidade fiscal, compromete-se a realizar concurso público para investidura dos cargos e empregos públicos disponíveis no seu quadro funcional;

2º Cláusula - Os prazos para a finalização do concurso público estipulado na 1º cláusula serão os seguintes, os quais deverão ser rigorosamente observados pela Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE:

- De 15/01/2019

a 15/05/2019 Levantamento das necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE no tocante ao pessoal, bem como regularização, por meio de lei, dos cargos e funções, determinando-se as atribuições e as formas de provimento, tudo em conformidade com a Constituição Federal;

- De 16/05/2019 Realização do procedimento licitatório: a 16/08/2019

Até dia

15/12/2019: Data final para a homologação do concurso.

- Até o dia

15/01/2020: Data final para a homologação do concurso.

Parágrafo único - O certame referido no caput deverá ser realizado com estrita observância da legalidade, por empresa pública ou privada, contratada através de processo de licitação, estando incumbida da formulação, aplicação, correção das provas e divulgação dos resultados.

3ª Cláusula - Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (RE nº 1.191.413 - MG (2010/0076002-7), o descumprimento das cláusulas deste Termo de Ajustamento de Conduta importará presunção de deliberada intenção (dolo) de fraudar o princípio do concurso público por parte do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE ou de quem vier a substituí-lo, e importará em ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa;

4ª Cláusula - Também o descumprimento das cláusulas deste Termo de Ajustamento de Conduta importará em pagamento de multa mensal, a partir do encerramento do prazo (15/01/2020), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês de descumprimento, sendo responsável o Presidente JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR ou quem o substituir, salvo na hipótese de o descumprimento se dar em virtude de fato não imputável ao Presidente da Câmara ou ao seu substituto, de caráter excepcionalíssimo, a exemplo de suspensão do certame por ordem judicial, ou por determinação do Tribunal de Contas;

Parágrafo único - O valor da multa será destinado em prol do Fundo de Interesses Difusos, previsto o artigo 13 da Lei 7.437/85, reajustados na forma de índices governamentais oficiais, monetariamente corrigidos à época da eventual execução judicial.

5º Cláusula – O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe se compromete a fornecer, bimestralmente, relatório circunstanciado acerca do andamento do certame, ou de seus atos preparatórios;

6ª Cláusula - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/85 e Art.

CONSELHO SUPERIOF



784, IV e XII, ambos do Novo Código de Processo Civil.

7ª Cláusula - Fica eleito o foro de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventual ilícito a respeito da conduta ora ajustada.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de janeiro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES Promotor de Justiça

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Dr. TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA Advogado

> CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 001 / 2019 Recife, 15 de janeiro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019

O organizador de um EVENTO com WALKÍRIA SANTOS e DAVI FIRMA a ser realizado no Parque Silvério Bernardino, na Av. José Lopes de Siqueira,nº 1053, Jataúba-PE, o Sr. CLEMENTE RUY DE SIQUEIRA, brasileiro, professor, divorciado, portador do RG nº 3453985 -SSP-PE e CPF nº 769.808.474-49 residente na Rua Manoel João de Oliveira,nº 037, bairro Augusto de Melo -Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAUBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e $\S~5^{\circ}$ da Lei Federal n° 8.069/90 e Art. 6°, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizado no dia (25.01.2019) com início a partir 17h00 horas e término às 02h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III - Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI - O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único - O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII - o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5°, § 6° da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5°, §6°, da Lei n° 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba:

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ADORA-GERAL DE JUSTIÇA EN STITUCIONAIS: Helena da Fonte Carvalho ROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM NTOS JURÍDICOS: Valenca Avelino de Andrade

CONSELHO SUPERIOR



E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 15 de janeiro de 2019.

HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça

CLEMENTE RUY DE SIQUEIRA Organizador

> HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIA Nº Nº 009/19-17ª Recife, 15 de janeiro de 2019

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil Nº 009/19-17ª.

Número do documento de origem 10354375 Representante: Antônio Carlos Gomes

Representado: Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa)

ASSUNTO: Desvio de água

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e;

Considerando o Termo de Representação que deu origem à Notícia de Fato 037/18-17^a, datado de 19.11.18, o qual versa sobre constante falta de água na rua em que reside o representante, supostamente ocasionada por desvio de cano mestre praticado por morador dos arredores, utilizando este último de tal artifício para si e para comercialização, destinando-a a aproximadamente quatorze casas; Considerando que, de acordo com o interessado, a Compesa já foi cientificada acerca de tal situação, contudo não tomou providências para

Considerando que, visando adquirir informações preliminares, esta 17ª PJ/Consumidor determinou o envio de ofício à Compesa, recebido em 30.11.18, solicitando sua manifestação a respeito dos fatos narrados; Considerando que, nos termos do art. 3º, caput, da Res-CNMP nº 174/17, a notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, e, já existindo o fato de que o expediente remetido à COMPESA, visando diligenciar sobre os fatos narrados na representação datada de 19 de novembro de 2018, sequer restou respondido, ainda que sem informações acerca do recebimento naquela Companhia de abastecimento de água;

Considerando o recesso institucional do Ministério Público de Pernambuco, que se deu entre 21.12.18 e 01.01.19, para efeito de computação de prazo para instauração;

Considerando a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

Considerando a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 37, caput e §10, do CDC: "É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva. É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.";

Considerando que, a política nacional das relações de consumo

tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança, e a proteção de seus interesses econômicos, com a melhoria de sua qualidade de vida, da transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, CDC), RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 009/2019-17a, em face da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1 Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3 Notifique-se o representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos na manifestação, considerando o ofício 17ª PJ/CON n. 604/2018, de 27 de novembro de 2018;
- 4 Oficie-se ao Procon-PE para que, em 10 (dez) dias úteis, informe a respeito da existência de reclamações em face de desvio de água ou uso clandestino de água fornecida pela COMPESA;

Recife, 15 de janeiro de 2019.

Rosa Maria de Andrade

17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital/Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital



ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 125/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 9º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA/PE

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.01.2019	Terça-feira	13h às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 9º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA/PE

Endereco: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.01.2019	Terça-feira	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 11º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.01.2019*	Segunda-feira	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

^{*}Feriado municipal

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
26/12/2018	Quarta-	09:00 às	Sol /	Wellington Ferreira da	CMTI -
	Feira	18:00	Suassuna	Trindade	DEMPRO
27/12/2018	Quinta-	09:00 às	Sol /	Wellington Ferreira da	CMTI -
	Feira	19:20	Suassuna	Trindade	DEMPRO
28/12/2018	Sexta-	09:00 às	Sol /	Wellington Ferreira da	CMTI -
	Feira	16:30	Suassuna	Trindade	DEMPRO
26/12/2018	Quarta-	08:20 às	Sol /	Bruno Henrique Montenegro	CMTI -
	Feira	17:50	Suassuna	Ferreira	DEMPRO
27/12/2018	Quinta-	09:15 às	Sol /	Bruno Henrique Montenegro	CMTI -
	Feira	19:17	Suassuna	Ferreira	DEMPRO
28/12/2018	Sexta-	09:35 às	Sol /	Bruno Henrique Montenegro	CMTI -
	Feira	15:30	Suassuna	Ferreira	DEMPRO
26/12/2018	Quarta- Feira	08:30 às 18:00	Sol / Suassuna	Almanis Gomes de França	CMTI - DEMPRO
27/12/2018	Quinta- Feira	08:30 às 19:10	Sol / Suassuna	Almanis Gomes de França	CMTI - DEMPRO
28/12/2018	Sexta- Feira	08:00 às 15:35	Sol / Suassuna	Almanis Gomes de França	CMTI - DEMPRO
26/12/2018	Quarta- Feira	09:00 às 17:00	Sol / Suassuna	Rubens Levy Dourado	CMTI - DEMPRO
27/12/2018	Quinta- Feira	09:00 às 17:00	Sol / Suassuna	Rubens Levy Dourado	CMTI - DEMPRO
26/12/2018	Quarta-	10:00 às	Sol /	Pedro Henrique G. A. da	CMTI -
	Feira	17:00	Suassuna	Cunha Lima	DEMPRO
27/12/2018	Quinta-	09:00 às	Sol /	Pedro Henrique G. A. da	CMTI -
	Feira	17:00	Suassuna	Cunha Lima	DEMPRO

28/12/2018	Sexta- Feira	09:30 às 16:30	Suassuna	Thiago Gomes Rodrigues	CMTI - DEMPRO
26/12/2018	Quarta- Feira	09:00 às 19:00	Sol / Suassuna	Maurício Borges Leão	CMTI - DEMPRO
27/12/2018	Quinta- Feira	08:30 às 19:30	Sol / Suassuna	Maurício Borges Leão	CMTI - DEMPRO
28/12/2018	Sexta- Feira	08:30 às 19:30	Sol / Suassuna	Maurício Borges Leão	CMTI - DEMPRO

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.01.19	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Maria Juliana de Almeida Moraes Karla Patrícia Guedes de S. Cunha

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.01.19	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Juliana Sales Rodrigues Karla Patrícia Guedes de S. Cunha